



NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 1.2

INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS (IT) DA REGIÃO NORTE:

- ✓ Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia - BIOPOLIS

CONVITE NORTE-46-2021-50



CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de publicação	Descrição
1	28/09/2021	Versão inicial

Índice

1. PREÂMBULO	4
2. ENQUADRAMENTO DO CONVITE E IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS E PRIORIDADES.....	5
3. NATUREZA DO BENEFICIÁRIO	7
4. TIPOLOGIA DA OPERAÇÃO E MODALIDADE DE CANDIDATURA.....	7
5. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO	8
6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO	8
7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJETO.....	8
8. DESPESAS ELEGÍVEIS E RESPETIVOS LIMITES.....	9
9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CANDIDATURA.....	10
10. TAXA DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS	10
11. FORMA DOS APOIOS	11
12. MODALIDADE E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA	11
13. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E DECISÃO DA CANDIDATURA	12
14. ACEITAÇÃO DA DECISÃO	12
15. DOTAÇÃO INDICATIVA DO FUNDO A CONCEDER.....	13
16. PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA.....	13
17. IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS A ALCANÇAR.....	13
18. REDUÇÃO OU REVOGAÇÃO DA DECISÃO	14
19. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTACTO.....	14
20. PRAZOS.....	14
21. AUTORIDADE DE GESTÃO FINANCIADORA.....	15
22. ANEXO A - DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS DA ESTRATÉGIA DE I&I PARA UMA ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE DA NUTS II NORTE – RIS3	16
23. ANEXO B - REFERENCIAL DE MÉRITO	18
A. Qualidade do Projeto	18
B. Impacto do projeto na competitividade regional	21

1. PREÂMBULO

O Acordo de Parceria do Portugal 2020 para o atual período de programação 2014-2020 sublinha, entre outras prioridades estratégicas, a necessidade de qualificação das infraestruturas de Investigação e Inovação (i&i) – tais como centros tecnológicos, centros de transferência de tecnologia, institutos de novas tecnologias, parques de ciência e tecnologia, entre outras – bem como de incubadoras de empresas de base tecnológica, estimulando uma atuação cada vez mais próxima e articulada das mesmas com as efetivas necessidades do tecido empresarial.

Assim, o Acordo de Parceria mobiliza algumas prioridades de investimento (PI), do Portugal 2020, para apoio a projetos de investimento em equipamentos e/ou expansão de infraestruturas existentes e, excecionalmente, de criação de novas infraestruturas quando se verificarem falhas em termos de conhecimento e de criação de valor, e lacunas de integração no Sistema Científico e Tecnológico, regional e nacional.

É, ainda, reforçada a necessidade de alinhamento destes investimentos com as diversas Estratégias de Especialização Inteligente, condição tida como essencial para a criação de novos canais de transferência e difusão de conhecimento para o tecido económico.

Mais determina o Acordo de Parceria, num contexto de ganhos de eficiência e de eficácia das intervenções, que os apoios a conceder estejam sustentados em mapeamentos prévios das necessidades de intervenção, devidamente validados pelas Autoridades de Gestão de cada Programa Operacional e posteriormente aprovados pela Comissão Europeia.

No estrito cumprimento desta condicionante *ex-ante* à concessão de apoios às supracitadas infraestruturas pelo Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, a Autoridade de Gestão, com base no trabalho de levantamento e caracterização das infraestruturas tecnológicas da região Norte, elaborou o mapeamento submetido à Comissão Europeia, e por esta aprovado no dia 20 de dezembro de 2017, conforme carta de aceitação com a referência Ares(2017)6265896 - 20/12/2017.

O conceito de infraestrutura tecnológica integra dois ramos distintos: por um lado, “**Centros e Interfaces Tecnológicos**”, que incluem os Centros Tecnológicos (CT) e os Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT); por outro lado, “**Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de Ciência e Tecnologia**”, englobando os Parques de Ciência e Tecnologia (PC&T) e os Centros de Incubação de Base Tecnológica (CIBT).

Aponta o mapeamento em questão para a evidência de que *“as necessidades de investimento são mais significativas nos Centros e Interfaces Tecnológicos, que englobam os Centros Tecnológicos e Centros de Valorização e Transferência de Conhecimento, do que nas Infraestruturas de Acolhimento e Valorização de Atividades de Ciência e Tecnologia. Esta evidência permite afinar melhor a prioridade definida no parágrafo anterior: deve ser dada prioridade ao reforço e à consolidação da atual rede de infraestruturas tecnológicas existentes na Região do Norte, em particular no que respeita aos seus Centros Tecnológicos e Centros de Valorização e Transferência de Conhecimento.”*

Neste enquadramento, o NORTE2020 pretende apoiar, através do presente Convite para apresentação de candidatura (doravante designado por Convite), a consolidação infraestrutural (obras de construção/reabilitação e apetrechamento de equipamentos) do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT), BIOPOLIS.

I-Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT)

Têm como missão contribuir para fazer do país e das suas regiões uma referência europeia nas áreas tecnológicas estratégicas, favorecendo o desenvolvimento de setores emergentes e a incorporação de tecnologias de uso geral em setores tradicionais, para a diversificação e melhoria da competitividade do tecido empresarial. Devem atuar com base no compromisso de colaboração e coordenação com os restantes agentes para a otimização das capacidades existentes no território e, conjuntamente, a formação de uma oferta científico-tecnológica integral e de excelência, que impulse a evolução da economia, incrementando o seu valor acrescentado.

Constituem Infraestruturas de Interface de caráter multifuncional ou temático de Sistemas de Investigação e Inovação, que visam o apoio às empresas, atuando de forma: (i) a dinamizar atividades de I&D&I; (ii) a dinamizar a integração de conhecimentos científicos e tecnológicos e a sua valorização e transferência; (iii) a estimular a procura, difusão e demonstração de novas tecnologias e soluções inovadoras; (iv) a promover a formação de recursos humanos altamente qualificados, nomeadamente mestrados e doutoramentos; (v) prestar serviços especializados.

2. ENQUADRAMENTO DO CONVITE E IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS E PRIORIDADES

O projeto, BIOPOLIS – Teaming to Upgrade to Excellence in Environmental Biology, Ecosystem Research and AgroBiodiversity (TEAMING Fase 2), aprovado pela Comissão Europeia a 2 de abril de 2019 - em número 1 no ranking do total de todas as candidaturas submetidas - e a decorrer desde 1 de outubro de 2019, tem por objetivo o upgrade do CIBIO – Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos da Universidade do Porto, a um Centro de Excelência em Investigação em Biologia Ambiental, Serviços de Ecossistemas e AgroBiodiversidade, através da parceria com a Universidade de Montpellier, número 1 no ranking de Shanghai nestes domínios, e com um parceiro-chave do sector empresarial, a Porto Business School.

O BIOPOLIS assume, assim, como missão promover o conhecimento nas três principais componentes na área da biodiversidade - genes, espécies e ecossistemas - e usar esse conhecimento para enfrentar os desafios sociais prementes nas áreas de meio ambiente, biodiversidade e agricultura, através do desenvolvimento de investigação de excelência, do estabelecimento de parcerias estratégicas de longo prazo com empresas nacionais e estrangeiras e da transferência e exploração dos resultados da investigação.

Neste contexto, o BIOPOLIS acolherá no seu campus não só as instituições de cariz académico; instituições públicas ligadas ao estado e, em especial, aos Ministérios do Ambiente (por exemplo, o ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas) e da Agricultura (por exemplo, o INIAV – Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária); instituições provenientes da sociedade civil (por exemplo, as ONGs ambientais, Fundações ou Museus); mas, sobretudo, diversas empresas nacionais e estrangeiras que, em fase de submissão da candidatura ao Horizonte 2020, manifestaram o seu

interesse e assumiram um compromisso financeiro com o projeto, através do mecanismo de Cátedras Convidadas estabelecido em 2008 pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Esta ligação ao sector empresarial, fulcral para a obtenção do financiamento complementar exigido pela Comissão Europeia como condição sine qua non para a obtenção do financiamento comunitário, permitirá criar o contexto ideal para o desenvolvimento de investigação inovadora, de mais elevada qualidade e com um forte impacto social, ambiental e económico a nível regional, nacional e internacional.

Para que se atinjam estes objetivos, a execução do projeto BIOPOLIS exige a conjugação de fontes diversificadas de financiamento, com base num esforço de garantir sinergias entre fundos comunitários e nacionais, que interessa reconhecer e estimular. De facto, o projeto beneficia de financiamento comunitário já assegurado pela Comissão Europeia ao qual se juntarão financiamentos significativos de outras fontes públicas e privadas.

Foi neste enquadramento que, pela sua relevância estratégica nacional e, em particular, para a Região Norte, se estabeleceu o compromisso de abrir concursos para financiamento complementar do projeto BIOPOLIS, com um **volume financeiro global de 15 milhões de euros** a enquadrar no Eixo Prioritário 1 - Investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Estando já aprovado o projeto NORTE-01-0246-FEDER-000063 “BIOPOLIS- Enhancing the transference of scientific and technological knowledge through a new Centre of Excellence in Environmental Biology, Ecosystems and AgroBiodiversity”, com um financiamento global FEDER de **11.295.764,93€**, de natureza mais imaterial, visa o presente Convite complementar e potenciar a BIOPOLIS com infraestruturas físicas mais ajustadas ao Centro de Excelência em implementação.

Em síntese, o Convite justifica-se considerando:

- ✓ A candidatura BIOPOLIS H2020, único projeto localizado na Região Norte, que mereceu aprovação na Call H2020–WIDESPREAD-2018-01 sob o Topic H2020-WIDESPREAD-01-2018-2019_Teaming Phase 2, e que visa o upgrade da unidade de investigação “CIBIO - Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos” para um Centro de Excelência (CoE) em Biologia Ambiental, investigação de Ecossistemas e AgroBiodiversidade. O projeto BIOPOLIS H2020 é um dos maiores investimentos num único projeto na região Norte feito pelo H2020.
- ✓ Que a Autoridade de Gestão do NORTE2020 aprovou uma candidatura da Associação BIOPOLIS, ao Convite NORTE-46-2020-03, para Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico, complementar ao financiamento europeu para o BIOPOLIS H2020, que, face à especificidade do referido Convite, não contempla a adequação das instalações associadas ao Centro de Excelência (CoE), que se revela essencial para o necessário up-grade de operacionalização do referido Centro de Excelência.
- ✓ Que a Autoridade de Gestão do Norte2020 considera que o CoE BIOPOLIS reúne as condições entendidas como necessárias para a sua classificação como uma Infraestrutura Tecnológica - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia.

No âmbito do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020, NORTE2020, o financiamento das infraestruturas tecnológicas – CVTT tem o seguinte enquadramento:

O apoio a **CVTT**, enquanto instâncias de interface entre o sistema científico e tecnológico e o sistema empresarial, enquadra-se na Prioridade de Investimento (PI) 1.2 (ou PI 1.b) *“Promoção do investimento das empresas em I&D, desenvolvimento de ligações e sinergias entre empresas, centros de investigação e desenvolvimento e o setor do ensino superior, em especial promoção do investimento no desenvolvimento de produtos e serviços, na transferência de tecnologia, na inovação social, naecoinovação, em aplicações de interesse público, no estímulo da procura, em redes, clusters e na inovação aberta através de especialização inteligente, e o apoio à investigação tecnológica e aplicada, linhas-piloto, ações de validação precoce dos produtos, capacidades avançadas de produção e primeira produção, em especial no que toca às tecnologias facilitadoras essenciais, e à difusão de tecnologias de interesse geral.”*

Esta PI inclui-se no Eixo Prioritário (EP) 1 *“Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação”*, estando associada ao Objetivo Específico (OE) *“Reforçar a transferência de conhecimento científico e tecnológico para o setor empresarial, promovendo uma maior eficácia no Sistema de I&I e a criação de valor”*.

Tendo por base o Mapeamento das infraestruturas Tecnológicas aprovado, o presente Convite visa apoiar investimentos que cumpram as condições e diretrizes definidas no mapeamento e que contribuam para os objetivos definidos no NORTE2020. Em concreto, a candidatura a financiar deve inserir-se na **PI 1.2** que considera nas tipologias de ação elegíveis *“atividades de interação e de transferência de conhecimento existente direcionado para as empresas, para melhorar a sua competitividade, promovidas por entidades do SCT (e.g. centros tecnológicos, centros de transferência de tecnologia e institutos de novas tecnologias, parques de ciência e tecnologia)”*.

Atendendo a que não existe regulamentação específica aplicável ao apoio às infraestruturas tecnológicas, o presente Convite foi elaborado nos termos previstos no nº 6, do artigo 16º, do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro.

3. NATUREZA DO BENEFICIÁRIO

O presente Convite é dirigido à Associação BIOPOLIS, na qualidade de entidade de acolhimento do Centro BIOPOLIS que resulta do “upgrade” da unidade de investigação CIBIO - Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos.

4. TIPOLOGIA DA OPERAÇÃO E MODALIDADE DE CANDIDATURA

- 4.1. A candidatura a submeter no âmbito do presente Convite visa o apoio à consolidação infraestrutural (obras de construção/reabilitação e apetrechamento de equipamentos) do Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT) BIOPOLIS.
- 4.2. A candidatura deve respeitar a modalidade de projeto individual e observar as condições de acesso e de elegibilidade da despesa definidas nos pontos nº 6 a 8, do presente Convite.

5. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

O presente Convite tem aplicação na NUT II Norte.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO

6.1. No âmbito do presente Convite, o beneficiário deve observar os seguintes critérios de elegibilidade previstos no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 159, de 27 de outubro, na sua atual redação, designadamente:

- a) Estar legalmente constituído;
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c) Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- d) Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;
- g) Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- h) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.

6.2. Adicionalmente, o beneficiário deve assegurar que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROJETO

No âmbito do presente Convite, o projeto deve, obrigatoriamente, respeitar as seguintes condições de elegibilidade:

- 7.1. Enquadrar-se em pelo menos um dos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3) da Região do Norte;
- 7.2. Configurar um projeto enquadrável na tipologia e modalidade de candidatura, conforme definidas no ponto nº 4 do presente Convite;
- 7.3. Assegurar que o projeto se desenvolve na região definida no ponto nº 5 do presente Convite;
- 7.4. Certificar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo fundo;
- 7.5. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputação das despesas e custos do projeto;
- 7.6. Ter um FEDER máximo de 3.705.000,00 Euros;
- 7.7. Apresentar uma **duração máxima de execução compatível com o período de elegibilidade expresso no ponto seguinte**, prorrogável mediante aprovação expressa da AG;
- 7.8. A **elegibilidade de despesas** decorre entre **01 de janeiro de 2021 e 30 de junho de 2023**, salvo autorização prévia da AG de acordo com as regras que venham a ser aprovadas para o encerramento do atual quadro comunitário;
- 7.9 O projeto candidatado deve demonstrar o **grau de maturidade** do investimento a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento, nos seguintes termos:
 - a. Comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29/7, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários), acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), se aplicável;
 - b. Declaração comprovativa de que o beneficiário tem perfeito conhecimento de que dispõe de 30 dias úteis (após assinatura do termo de aceitação) para publicitar o aviso de concurso da componente principal da candidatura em Diário da República (ou, nos casos aplicáveis, enviar os convites). Terminado este prazo, sem que o promotor tenha dado cumprimento ao teor da declaração aí referida, a Autoridade de Gestão ponderará a possibilidade de anulação da decisão de financiamento.
 - c. Comprovação da legitimidade do beneficiário para intervir nos imóveis/terrenos, cujo título definitivo pode, excecionalmente, ser apresentado no prazo de 30 dias úteis a contar da data de notificação da decisão final de aprovação da candidatura.
- 7.10. O apoio a conceder observará, igualmente, a necessidade de ser demonstrado, no caso dos projetos geradores de receitas, o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente, o previsto no artigo 61.º do Regulamento (EU) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, e na Seção III do Regulamento Delegado (UE) nº 480/2014, de 3 de março de 2014 e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

8. DESPESAS ELEGÍVEIS E RESPECTIVOS LIMITES

- 8.1 Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, no âmbito deste Convite só são **elegíveis** as seguintes despesas:

- ✓ Trabalhos de construção civil respeitantes à construção/reabilitação do edificado a associar à infraestrutura Biopolis, incluindo arranjos exteriores;
- ✓ Aquisição de estudos (designadamente, de projetos de execução – arquitetura e especialidades), assessoria e serviços de fiscalização **diretamente associados à(s) empreitada(s)** referida(s) no ponto anterior;
- ✓ Aquisição de mobiliário e equipamentos, quer de natureza tecnológica e/ou científica quer de natureza administrativa;
- ✓ Sistemas de informação e comunicação necessários à (re)qualificação e apetrechamento da infraestrutura tecnológica.

8.2. No presente Convite, configuram-se como despesas **não elegíveis**:

- ✓ Todas as despesas não enquadráveis nas categorias supra referidas, incluindo os custos operacionais e de manutenção da infraestrutura;
- ✓ O valor do IVA recuperável, ainda que este não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário, nos termos do ponto nº 12, do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

8.3. O beneficiário terá que assegurar a **não sobreposição** das despesas elegíveis associadas ao projeto a candidatar ao presente convite do NORTE 2020 com as despesas do correspondente projeto apoiado pelo H2020.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CANDIDATURA

A avaliação do mérito do projeto (MP) é efetuada de acordo com os seguintes critérios de seleção (detalhados no Anexo B):

A. Qualidade do Projeto

B. Impacto do projeto na competitividade regional

Em que:

$$MP = 0,5 A + 0,5 B$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1,00 a 5,00 valores, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem que obter as seguintes pontuações mínimas, por critério de seleção:

Critério A – 3,00 valores

Critério B – 3,00 valores

10. TAXA DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

10.1. A taxa máxima de cofinanciamento FEDER é de 85%.

10.2. O apoio a conceder observará, ainda, a legislação específica, comunitária e nacional, em matéria de auxílios de estado, conforme o disposto no nº 13, do artigo 2º, e no artigo 6º, do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, em articulação com os artigos 107º e 109º, do Tratado da União Europeia. Sobre esta matéria, remete-se para a “*Nota genérica sobre o conceito de auxílios de Estado, bem como sobre possíveis alternativas de enquadramento para cumprimento das regras de auxílios estatais nos apoios às infraestruturas tecnológicas e aos centros de incubação de base tecnológica*” divulgada com o presente Convite.

10.3 Mais se destaca que o Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC) - **Regulamento (UE) nº 651/2014, de 16 de junho**, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1084, da Comissão de 14 de junho de 2017 e explicitado na acima citada Nota Genérica, determina no seu **Artigo 6.º - “Efeito de Incentivo”** que:

“1. O presente regulamento é aplicável apenas aos auxílios que tenham um efeito de incentivo.

2. Deve considerar-se que os auxílios têm um efeito de incentivo se o beneficiário tiver apresentado, por escrito, ao Estado-Membro em causa, um pedido de auxílio antes de serem iniciados os trabalhos relativos ao projeto ou à atividade. (...)”.

Este destaque e transcrição parcial do Artigo 6.º não dispensa o conhecimento integral do RGIC bem como da legislação de Auxílios de Estado aplicável.

11. FORMA DOS APOIOS

Os apoios a conceder no âmbito do presente Convite revestem a forma de incentivo não reembolsável.

12. MODALIDADE E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A apresentação da candidatura é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>),

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Além do formulário de candidatura e dos documentos comprovativos do enquadramento no contexto das exigências do artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2014 de 27 de outubro, a candidatura deverá incluir os documentos seguidamente indicados:

a) Documentação relevante de modo a aferir o cumprimento das condições de elegibilidade a que se referem os pontos 6 e 7 do presente Convite;

- b)** Estatutos ou legislação aplicável ao beneficiário e à sua atividade;
- c)** Memória descritiva, sendo aconselhável a utilização do modelo disponibilizado pela Autoridade de Gestão;
- d)** Orçamento Global do projeto, utilizando o modelo disponibilizado pela Autoridade de Gestão;
- e)** Declaração Complementar aos Termos e Condições da Candidatura, utilizando o modelo disponibilizado pela Autoridade de Gestão;
- f)** Declaração de Compromisso do(s) TOC/ROC/Responsável Financeiro, utilizando o modelo disponibilizado pela Autoridade de Gestão;
- g)** Estudo de viabilidade financeira (EVF), tratando-se de uma operação geradora de receitas ou declaração datada e assinada por quem vincule a entidade da qual conste a menção a que devido às características e natureza dos resultados do projeto abrangido na candidatura o mesmo não gera receitas resultantes de pagamentos diretos por parte dos utilizadores;
- h)** Declaração da Autoridade Tributária que identifique o enquadramento da entidade beneficiária em matéria de IVA;
- i)** Ficha de Verificação do Cumprimento da Legislação Ambiental, utilizando o modelo disponibilizado pela Autoridade de Gestão;
- j)** Ficha Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas, utilizando o modelo disponibilizado pela Autoridade de Gestão;
- k)** Documento que certifique as Fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público.

13. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E DECISÃO DA CANDIDATURA

13.1. Os procedimentos de análise, seleção e decisão da candidatura são os constantes dos artigos 17º e 20º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

13.2. A não apresentação pelo candidato dos esclarecimentos, informações ou documentos indicados no nº4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº. 159/2014 de 27 de outubro, no prazo de 10 dias úteis, determina, a análise da candidatura apenas com os elementos disponibilizados.

14. ACEITAÇÃO DA DECISÃO

14.1. A aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a assinatura do termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

- 14.2.** Nos termos do nº 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca se o termo de aceitação não for assinado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da sua notificação da decisão (salvo motivo justificado, não imputável ao candidato e aceite pela AG).

15. DOTAÇÃO INDICATIVA DO FUNDO A CONCEDER

A dotação FEDER afeta ao presente Convite é de **3.705.000€** (três milhões, setecentos e cinco mil euros).

16. PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

- 16.1.** Os pedidos de pagamento para comparticipação comunitária são apresentados pelo beneficiário no Balcão 2020, podendo ser efetuados a título de Adiantamento Contra-fatura ou a título de Reembolso.
- 16.2.** Poderá ainda ser submetido um pedido de pagamento a título de Adiantamento inicial, limitado ao máximo de 10% do financiamento FEDER que venha a ser contratado, mediante constituição de garantia bancária, com indicação do valor, do prazo para apresentação do documento comprovativo do pagamento, quando aplicável, e das condições da sua revogação.

A recuperação do adiantamento processado será efetivada por cativação da comparticipação FEDER devida face à despesa elegível submetida para a Operação e validada pelo NORTE2020. Nenhum pagamento adicional relativo à Operação será efetuado até que a recuperação do adiantamento esteja integralmente realizada.

A garantia será válida até que a CCDR-N notifique formalmente o Garante para que este proceda à respetiva libertação.

17. IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS A ALCANÇAR

- 17.1.** O projeto a apoiar no âmbito deste Convite, para além de contribuir para o indicador de realização abaixo identificado, deve contribuir para, pelo menos, 2 indicadores de resultado, em observação pelos seguintes indicadores:

- **Grau de concretização das atividades previstas no projeto** (indicador de realização)
- **Acréscimo de receitas oriundas de fundos de empresas no financiamento da infraestrutura apoiada - %** (indicador de resultado)
- **Novos projetos de colaboração com empresas dinamizados pela Infraestrutura Tecnológica, iniciados ou concretizados durante o projeto - Nº** (indicador de resultado)
- **Variação do número de recursos humanos próprios da infraestrutura – Nº** (indicador de resultado);

- **Varição do número de clientes – N^o** (indicador de resultado);
- **Varição do volume das prestações de serviços na atividade total da infraestrutura - €** (indicador de resultado).

17.2 O beneficiário deve quantificar em candidatura os valores de referência (ponto de partida – fase pré-projeto) e as metas a atingir (fase pós-projeto) para cada um destes indicadores, justificando a evolução proposta.

17.3 Os indicadores atrás identificados serão objeto de contratualização entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 e a entidade beneficiária.

18. REDUÇÃO OU REVOGAÇÃO DA DECISÃO

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer requisitos de concessão de apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

19. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTACTO

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do cofinanciamento atribuído serão objeto de divulgação pública na página www.norte2020.pt.

Os beneficiários podem obter informação adicional no portal www.norte2020.pt, bem como contactar diretamente a Autoridade de Gestão através do endereço de correio eletrónico: norte2020@ccdr-n.pt.

20. PRAZOS

20.1 O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Convite até às 17h59m59s do dia **31 de dezembro de 2021**.

20.2 Os prazos para análise, decisão e comunicação de resultados são os que constam do artigo 20º do Decreto-Lei nº. 159/2014, de 27 de outubro.

21. AUTORIDADE DE GESTÃO FINANCIADORA

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte.

28 de setembro de 2021

António Augusto Magalhães Cunha

Presidente da Comissão Diretiva do PO Regional do Norte

ANEXO A

22. ANEXO A - DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS DA ESTRATÉGIA DE I&I PARA UMA ESPECIALIZAÇÃO INTELIGENTE DA NUTS II NORTE – RIS3

Pretende-se aferir se o projeto contribui para a especialização da região nas áreas prioritárias definidas na RIS3 do Norte (disponível em http://www.norte2020.pt/sites/default/files/public/uploads/documentos/norte2020_ris3.pdf).

Para a região NUTS II Norte, os domínios considerados são:

Nucleares:

“Cultura, criação e moda”, “Indústrias da mobilidade e ambiente”, “Sistemas agroambientais e alimentação” e “Sistemas avançados de produção”.

Emergentes:

“Ciências da vida e saúde” e “Capital simbólico, tecnologias e serviços do turismo”.

Wild-card:

“Recursos do mar e economia” e “Capital humano e serviços especializados”.

Em cada um dos domínios supramencionados, o grau de alinhamento dos projetos com a estratégia RIS3 regional é avaliado em função do respetivo racional, de acordo com a explicitação do mesmo no documento “Norte 2020 Estratégia Regional de Especialização Inteligente”.

Sistemas Agroambientais e Alimentação	Articulação do potencial agrícola regional em produtos de elevado valor acrescentado (vinho, azeite, castanha, etc) com competências científicas e tecnológicas (enologia, engenharia, biologia, biotecnologia, etc) e empresariais (leite e derivados, vitivinicultura, etc) para o desenvolvimento de produtos associados, nomeadamente à alimentação funcional e à gastronomia local, e destinados a segmentos de procura mais dinâmicos.
Ciências da Vida e Saúde	Consolidação das dinâmicas de articulação entre a investigação regional (nomeadamente, ao nível da engenharia de tecidos, do cancro, das neurociências e do desenvolvimento das técnicas cirúrgicas) e as empresas nas indústrias e serviços na área da saúde em sentido amplo (farmacêutica, dispositivos médicos, prestação de serviços saúde, turismo de saúde e bem-estar e cosmética).
Capital Simbólico Tecnologias e Serviços do Turismo	Valorização de recursos culturais e intensivos em território, aproveitando as capacidades científicas e tecnológicas, nomeadamente nas áreas da gestão, marketing e TIC, e a oferta turística relevante, promovendo percursos e itinerâncias como forma de aproveitamento das principais infraestruturas de entrada de visitantes.
Sistemas Avançados de Produção	Desenvolvimento de fileiras associadas às Tecnologias de Largo Espectro (<i>Key Enabling Technologies</i>), nomeadamente os Sistemas de Produção Avançados (<i>Advanced Manufacturing Systems</i>), Nanotecnologias, Materiais e TICE, conjugando a existência de capacidades e infraestruturas científicas e tecnológicas, e de setores utilizadores relevantes, através do reforço do tecido empresarial existente (no caso das tecnologias de produção e das TICE) ou da criação de novas empresas (sobretudo na área da nanotecnologia e da produção de novos materiais).
Recursos do Mar e Economia	Estabelecimento de relações de articulação entre engenharias aplicadas (civil, mecânica, naval, robótica, energia, biociências e tecnologias de informação, materiais), recursos do mar (vento, ondas, algas, praias, etc) e atividades económicas que os valorizem (construção naval, produção de energia em offshore, construção de plataformas, turismo náutico, biocombustíveis, alimentação e aquacultura em offshore, etc).
Capital Humano e Serviços Especializados	Promoção de competências acumuladas na área das TIC (em particular, no desenvolvimento de aplicações multimédia e na programação e engenharia de sistemas), para o desenvolvimento de soluções de e-government, a desmaterialização de processos e, em associação com a reconversão de capital humano, o aproveitamento das tendências para operações de Nearshore Outsourcing (centros de engenharia, de serviços partilhados e de contacto).
Cultura, Criação e Moda	Exploração do potencial das indústrias criativas (sobretudo nas áreas de design e arquitetura), de novos materiais e de tecnologias de produção inovadoras, na criação de novas vantagens competitivas em setores ligados à produção de bens de consumo com uma forte componente de design (<i>design based consumer goods</i>), nomeadamente o têxtil e vestuário, calçado, acessórios, mobiliário, joalharia, etc.
Indústrias da Mobilidade e Ambiente	Aproveitamento das competências científicas nas áreas das tecnologias de produção e dos materiais, potenciadas pelos contratos de fornecimento com a Airbus e Embraer, para a promoção do upgrade das indústrias de componentes de automóveis e de moldes, tendo em vista o fornecimento de clientes mais exigentes nas especificações técnicas, nomeadamente na área da aeronáutica.

ANEXO B

23. ANEXO B - REFERENCIAL DE MÉRITO

A avaliação do mérito do projeto (MP) é efetuada de acordo com os seguintes critérios de seleção:

A. Qualidade do Projeto

B. Impacto do projeto na competitividade regional

Em que:

$$MP = 0,5 A + 0,5 B$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1,00 a 5,00 valores, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem que obter as seguintes pontuações mínimas, por critério de seleção:

Critério A – 3,00 valores

Critério B – 3,00 valores

A seleção das candidaturas é efetuada até ao limite orçamental definido no presente Convite para cada Prioridade de Investimento, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão, sendo em situação de empate ordenadas com base na data e hora da sua submissão.

A. Qualidade do Projeto

Este critério pretende aferir:

- ✓ se a proposta de investimento está sustentada por uma estratégia de crescimento da infraestrutura no curto-médio prazo justificada pela procura (adequação da proposta à lógicas e necessidades de mercado) em articulação com o seu estado de maturidade (estado da arte)
- ✓ se a proposta de investimento é racional e se está bem estruturada, comportando os recursos físicos, financeiros e humanos necessários à sua plena execução.

Este critério será, assim, avaliado em função dos seguintes subcritérios:

A1. Grau de maturidade do projeto

A2. Coerência do plano de trabalhos para alcançar os objetivos propostos

A3. Qualificação e adequação do quadro próprio de recursos humanos da infraestrutura

A4. Razoabilidade do plano de investimentos

Em que:

$$A = 0,3 A1 + 0,2 A2 + 0,3 A3 + 0,2 A4$$

A1. Grau de maturidade do projeto

Neste subcritério é avaliada a forma como o beneficiário procede à descrição do estado da arte e à sustentação da proposta, em concreto:

- i) avalia a clareza na identificação das áreas de atuação vigentes e/ou das novas áreas a cobrir pelo presente projeto, justificando a opção de reforço e/ou de expansão de atividade quer no quadro estratégico da infraestrutura para o curto-médio prazo quer pela envolvente económica (justificação pela procura);

A pontuação do subcritério respeitará o seguinte:

		Maturidade da proposta	
		Sem articulação com a procura	Articulada com a procura
Descrição do Estado da Arte	Fraca Descrição	1	1
	Suficiente Descrição	2	4
	Excelente Descrição	3	5

A.2. Coerência do plano de trabalhos para alcançar os objetivos propostos

Neste subcritério é avaliada a exequibilidade e coerência do plano de trabalhos, com enfoque na informação referente à identificação, descrição e faseamento (temporal e financeiro) dos investimentos a implementar, face aos objetivos do projeto.

A pontuação do subcritério respeitará o seguinte:

		Detalhe descritivo do plano de trabalhos		
		Insuficiente detalhe	Suficiente detalhe	Muito bom detalhe
Objetivos do projeto	Inexistente identificação e fundamentação dos objetivos do projeto	1	1	2
	Suficiente identificação e fundamentação dos objetivos do projeto	1	3	4
	Muito boa identificação dos objetivos do projeto	2	4	5

A3. Qualificação e adequação do quadro próprio de recursos humanos da infraestrutura

Neste subcritério é avaliada a composição e adequação do quadro próprio de recursos humanos da infraestrutura, com enfoque na respetiva experiência e competências.

A pontuação do subcritério respeitará o seguinte:

Qualificação e adequação da equipa técnica	
1	Equipa técnica sem experiência e com competências/perfis pouco adequados à atividade da infraestrutura
3	Equipa técnica adequada, em experiência e competências, mas com algumas insuficiências não críticas face aos objetivos do projeto (passíveis de colmatação por via da articulação com entidades produtoras de conhecimento científico e tecnológico).
5	Equipa técnica experiente e totalmente adequada a todas as necessidades de funcionamento da infraestrutura.

A.4. Razoabilidade do plano de investimentos

Neste subcritério é avaliada a adequação e razoabilidade do plano de investimentos, com enfoque nos recursos financeiros alocados ao projeto.

A pontuação do subcritério respeitará o seguinte:

Plano de Investimentos		
Recursos insuficientes ou desproporcionados	Orçamentação razoável, com necessidade de alguns ajustamentos	Orçamento equilibrado e devidamente sustentado
1	3	5

B. Impacto do projeto na competitividade regional

Este critério pretende avaliar:

- ✓ o impacto do projeto para a competitividade regional, através do grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente para a I&I (RIS3 Norte);
- ✓ a estratégia de divulgação da infraestrutura em função da presente proposta de investimento, tendo em vista a potenciação dos resultados a que se propõe.

Este critério será, assim, avaliado em função dos seguintes subcritérios:

B1. Grau de alinhamento com a RIS3 Norte

B2. Qualidade da estratégia de disseminação e de valorização de competências

B3. Impacto estrutural do projeto

B4. Contributo do projeto para resultados

Em que:

$$B = 0,3 B1 + 0,2 B2 + 0,2 B3 + 0,3 B4$$

B1. Grau de alinhamento com a RIS3 Norte

Este subcritério pretende avaliar o impacto do projeto para a competitividade regional, através do grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente para a I&I (RIS3). Em concreto, este subcritério pretende aferir se o projeto contribui para a especialização da região nas áreas prioritárias definidas na RIS3 do Norte.

A pontuação do subcritério respeitará o seguinte:

Alinhamento com a RIS3 a)	Grau de Alinhamento
Alinhado com a RIS3	3,5
Fortemente Alinhado com a RIS3	5

a) Este subcritério não é passível de ser pontuado numa lógica de “Não Alinhamento”, já que esta é uma condição de admissibilidade prevista no Convite

B2. Qualidade da estratégia de disseminação e de valorização de competências

Este subcritério pretende avaliar a adequação das medidas, designadamente de gestão, associadas à disseminação do conhecimento incorporado pela infraestrutura, visando potenciar os resultados que o projeto se propõe atingir.

A pontuação do subcritério respeitará o seguinte:

		Qualidade da Estratégia de Divulgação	
		O projeto compreende apenas ações isoladas de divulgação	O projeto compreende um plano coerente de divulgação, com descrição detalhada das ações a realizar
Âmbito territorial do plano de divulgação da infraestrutura, quanto a objetivos, áreas temáticas de atuação e resultados obtidos	Não é equacionada a divulgação da infraestrutura	1	
	Está prevista a divulgação da infraestrutura mas apenas em território nacional e em articulação com entidades nacionais	3	4
	Está prevista a divulgação da infraestrutura a nível nacional e internacional, envolvendo instituições não só nacionais como também internacionais	4	5

B3. Impacto estrutural do projeto

Este subcritério avalia o grau de incidência da atividade da infraestrutura em sectores ou atividades transacionáveis ou internacionalizáveis, bem como o seu contributo para uma resposta aos desafios sociais previstos nos objetivos da Europa 2020.

A pontuação do subcritério respeitará o seguinte:

		Contributo para os desafios sociais	
		O projeto não contribui para os desafios sociais	O projeto contribui para os desafios sociais
Incidência/orientação da infraestrutura para sectores transacionáveis ou internacionalizáveis	A atividade da infraestrutura não está orientada para uma aplicação efetiva de resultados em sectores transacionáveis ou internacionalizáveis	1	1
	A atividade da infraestrutura está parcialmente orientada para uma aplicação de resultados em sectores transacionáveis ou internacionalizáveis	2	3
	A atividade da infraestrutura está totalmente orientada para uma aplicação de resultados de I&D em sectores transacionáveis ou internacionalizáveis	4	5

(A tabela de desafios sociais está disponível para consulta no endereço eletrónico:

http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/2015/PO_C/Concursos/20150320_AAC_3_4_TabelaDesafiosSociais.pdf)

B4. Contributo do projeto para resultados

Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de resultado especificados no presente Convite.

A pontuação do subcritério respeitará o seguinte:

O projeto contribui para 0 ou apenas 1 indicador de resultado	O projeto contribui apenas para 2 indicadores de resultado	O projeto contribui apenas para 3 ou mais indicadores de resultado
1	3	5